

## TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO -APP

### PERMISSÃO GRATUITA DE USO

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO A  
TÍTULO PRECÁRIO ENTRE PARTES  
\_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_.

Processo: \_\_\_\_\_

TRACTEBEL ENERGIA S.A., empresa concessionária de uso de bem público para produção de energia elétrica, na condição de produtora independente, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.474.103/0001-19, com sede na Rua Antônio Dib Mussi, nº 366, Centro, no município de Florianópolis (SC), em seu nome e na qualidade de integrante do Consórcio Machadinho, neste ato representada por seu bastante procurador \_\_\_\_(NOME E IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR)\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e \_\_\_\_(NOME E IDENTIFICAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO)\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, tem justo e avençado entre si o presente Termo de Permissão Gratuita de Uso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A PERMITENTE, outorga ao PERMISSIONÁRIO, em caráter precário, a partir da data da assinatura deste Termo, permissão de uso de uma área de terras de propriedade do Consórcio Machadinho que constitui parte da faixa da Área de Preservação Permanente – APP no entorno do reservatório da Usina Hidrelétrica Machadinho - UHMA, medindo \_\_\_\_\_ha, situada no lugar denominado \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, adquirida em conformidade com o que consta da matrícula nº \_\_\_\_\_ às fls. \_\_\_\_\_, livro \_\_\_\_\_, do Cartório de Registro de Imóveis de \_\_\_\_\_, confinante com imóvel de propriedade do PERMISSIONÁRIO, caracterizada na forma da planta que, rubricada pelas partes, fica fazendo parte integrante e indissociável do presente Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A presente permissão é outorgada em caráter precário, com validade indeterminada, observado o disposto na Cláusula Quinta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL E DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

O PERMISSIONÁRIO declara-se ciente de que o imóvel objeto deste Termo constitui parte da faixa da Área de Preservação Permanente – APP no entorno do reservatório da Usina Hidrelétrica Machadinho – UHMA, sendo, portanto, de utilização restrita conforme a legislação ambiental concernente **e do Plano de Uso das Águas e do Entorno do Reservatório**, razão pela qual se obriga a utilizar a área exclusivamente para acesso ao reservatório da UHMA para dessedentação do gado ou para o embarque ou desembarque de embarcações de pequeno porte, sendo-lhe proibido terminantemente a derrubada de qualquer espécie vegetal, o cultivo de qualquer cultura ou pastagem, o armazenamento ou estocagem de qualquer tipo de material e/ou a construção de qualquer espécie de edificação, independentemente do motivo ou do material empregado.

**Parágrafo Primeiro:** O PERMISSIONÁRIO declara-se ciente, também, de que o presente Termo não dispensa o cumprimento das demais disposições legais relativas a utilização do imóvel objeto do presente Termo, em especial à obtenção de eventuais licenças junto aos órgãos competentes.

## TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO -APP

**Parágrafo Segundo:** Toda e qualquer atividade na área objeto do presente Termo que não se enquadre na destinação prevista no *caput* da presente cláusula somente poderá ser realizada com o consentimento e a orientação expressa da PERMITENTE.

**Parágrafo Terceiro:** É obrigação do PERMISSIONÁRIO proceder a fiscalização do imóvel objeto do presente Termo, zelando pela manutenção dos marcos/divisas e comunicando imediatamente a PERMITENTE acerca de eventuais ocupações por parte de terceiros.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Todo o serviço ou melhoria relativamente às cercas ou limpeza da área, necessários a permitir sua efetiva utilização e de acordo com a legislação ambiental vigente, serão realizados pelo PERMISSIONÁRIO, sendo, também, de sua exclusiva responsabilidade a aquisição de todo e qualquer material ou contratação de mão-de-obra, não sobrevivendo para a PERMITENTE nenhum ônus, ou obrigação em relação a terceiros com os quais, eventualmente, tenha ou venha a ter contratos ou compromissos.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços ou melhorias realizados pelo PERMISSIONÁRIO sobre a propriedade, nos termos desta ou das demais cláusulas deste ajuste, não serão passíveis de indenização ou reparação, de espécie alguma, incluindo-se neste dispositivo as despesas havidas com a aquisição do material.

**Parágrafo Segundo:** Obriga-se, o PERMISSIONÁRIO a manter limpas as estradas de acesso ao imóvel objeto do presente termo, a fim de viabilizar a fiscalização a que se refere a Cláusula Sétima, sob pena de rescisão antecipada deste ajuste, na conformidade do que consta da Cláusula Quinta, Parágrafo Quarto.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A PERMITENTE poderá declarar rescindida de pleno direito a presente avença, bastando, para tanto, que comunique a rescisão por escrito ao PERMISSIONÁRIO, concedendo-lhe um prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação do imóvel.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão de que tratam o *caput* e o Parágrafo Quarto da presente Cláusula não gerará ao PERMISSIONÁRIO direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

**Parágrafo Segundo:** Findo o prazo de que trata o *caput* da presente Cláusula, o PERMISSIONÁRIO obriga-se a desocupar o imóvel, sob pena de, não o fazendo, a PERMITENTE utilizar a área de forma que lhe convier, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis e da aplicação da pena prevista na Cláusula Oitava.

**Parágrafo Terceiro:** Não ocorrendo a desocupação na forma prevista na presente Cláusula, o PERMISSIONÁRIO ressarcirá a PERMITENTE todos os valores referentes a eventuais perdas e danos que o atraso na desocupação vier a ocasionar.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de haver inadimplemento de qualquer das disposições previstas no presente Termo, a PERMITENTE poderá declarar rescindida de pleno direito a presente avença, bastando, para tanto, que comunique a rescisão por escrito ao PERMISSIONÁRIO, o qual deverá promover a desocupação imediata do imóvel, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis e da aplicação da pena prevista na Cláusula Oitava.

**Parágrafo Quinto:** A rescisão também poderá dar-se por iniciativa do PERMISSIONÁRIO, bastando, para tanto, que comunique à PERMITENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sua decisão de desocupar o imóvel, liberando-o, via de consequência, para cedê-lo a terceiros, a seu exclusivo critério, não cabendo, da mesma forma, ao PERMISSIONÁRIO, nenhum direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

## **TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO -APP**

### **CLÁUSULA SEXTA – INTRANSFERIBILIDADE**

O PERMISSIONÁRIO não poderá ceder, firmar parcerias ou meação, alugar ou arrendar, no todo ou em parte, o imóvel objeto do presente Termo, sob pena de rescisão do mesmo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

A PERMITENTE reserva-se o direito de adentrar no imóvel objeto do presente Termo, por si, seus empregados ou prepostos, através de veículos próprios ou de terceiros, a fim de proceder vistorias e/ou fiscalizações quanto à utilização do mesmo e do cumprimento das obrigações previstas no presente Termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – PENA PECUNIÁRIA**

Na hipótese da não desocupação do imóvel, nos termos da Cláusula Quinta, o PERMISSIONÁRIO pagará à PERMITENTE, enquanto permanecer no mesmo, multa moratória de 1% ao mês, calculada sobre o valor de aquisição do imóvel, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas na Cláusula Quinta.

### **CLÁUSULA NONA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS**

Os danos sobre o meio ambiente advindos da má utilização do imóvel serão de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, cabendo a este responder exclusivamente pelo não cumprimento da legislação vigente perante os órgãos ambientais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – IMPOSIÇÕES GERAIS**

Na ocorrência de casos omissos no presente ajuste, as partes se reportarão às normas que norteiam os contratos administrativos, legislação correlata e, subsidiariamente o Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e avençadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo, firmam o presente Termo de Permissão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, respondendo por si e por seus sucessores, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

(LOCAL/ DATA)

Pela PERMITENTE

Pelo PERMISSÁRIO

Testemunhas 1

Testemunhas 2